

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.129, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.035/2021 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Córrego Novo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação da Lei nº 1.035/2021 para extinguir vagas dos seguintes cargos públicos de provimento efetivo:

Denominação do Cargo	Vagas atuais	Vagas extintas por essa Lei	Nº de vagas com edição desta Lei
Assistente Social	04	01	03
Motorista II CNH D	17	01	16
Odontólogo	06	01	05
Psicólogo	06	04	02
Agente Especial de Programas	07	01	06
Ajudante de Estradas	09	01	08
Auxiliar de Limpeza	09	01	08
Operador de Trator Agrícola	03	01	02
Operário	27	03	24
Engenheiro Civil	02	01	01
Operador de ETE	02	02	00
Lavador de Veículos	01	01	00
Operador de Pá Carregadeira	01	01	00
Zelador de Praça Pública	06	03	03

Art. 2º. Ficam criadas vagas para os seguintes cargos públicos de provimento efetivo:

Denominação do Cargo	Vagas atuais	Vagas extintas por essa Lei	Nº de vagas com edição desta Lei
Motorista I CNH B	21	04	25
Vigia	19	04	23
Gari	28	03	31

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
GABINETE DO PREFEITO



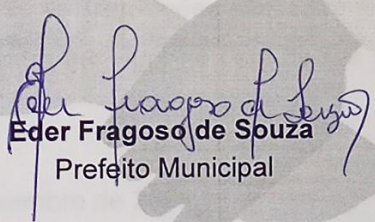
Art. 3º. As extinções de vagas na forma do disposto no artigo 1º desta Lei, se dão em razão da desnecessidade das mesmas no quadro de cargos da municipalidade.

Art. 4º. As vagas criadas por essa Lei, se dão em razão da necessidade para composição do quadro e cargos da municipalidade e não poderão ser providas neste exercício de 2024.

Art. 5º. Fica modificada a redação da Lei nº 1.035/2021, para alterar a carga horária do cargo de Analista de Recursos Humanos, passando de 40 horas semanais para 30 horas semanais.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo, 27 de novembro de 2024.


Eder Fragoso de Souza
Prefeito Municipal

CÓRREGO NOVO - MG
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
Gestão 2021/2024